



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N.º 61/2000
de 20 de novembro de 2000**

"Dispõe sobre atualização do valor venal dos imóveis para base de cálculo do IPTU e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**


**LEI N.º 2034
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000**

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos (terrenos e edificações) que servem de base de cálculo dos Impostos Predial e Territorial Urbano, ficam atualizados, para o exercício de 2001, em 10% (dez por cento), sobre os valores vigentes no exercício de 2000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE NOVEMBRO DE 2000.


**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA**